

Município Matões do Norte - MA

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO 167 ANO VIII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE SÁBADO 15 DE AGOSTO DE 2020 PAG 01/033

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL.....01

PORTARIA nº 275-A/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da ESCOLA CRECHE MUNICIPAL JOANA FARIAS, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

Sr.ª Tereisnha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Ivanildy Licar Diniz de Oliveira, Gestora Escolar da Escola Creche Municipal Joana Farias;

Sr.ª Maria Rita da Conceição Nascimento, Coordenadora Pedagógica da Escola Creche Municipal Joana Farias;

Sr.ª Juliana Santos da Silva, Professora da Escola Jardim de Infância Pequeno Príncipe;

Sr.ª Poliene de Fátima Pereira, Professora da Escola Creche Municipal Joana Farias;

Sr.ª Antonia de Jesus Dutra Lopes, Professora da Escola Creche Municipal Francisco Pedreiras Veras;

Sr.ª Iraci Silva Bezerra, Professora da Escola Jardim De Infância Euclides Dutra Aragão;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I- Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II- Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III- Auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV- Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas;

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional:

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:

I. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

II. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

III. Discussão da reorganização do calendário escolar.

IV. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

b) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

- d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
- e) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo;

- f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
- g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola;
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas;

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família-escola;
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares;

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar;

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias;

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes;

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola;

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa;

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar;

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas;

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-B/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID - 19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID - 19 da ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Jandira Meia Neves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED pela Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Sr.ª Iraneide Mendes Fonseca, Professora da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Sr.ª Elizabeth da Conceição Silva, Professora da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Sr. Saulo Pires Bezerra, Professor da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

d) Aspectos a serem verificados, entre outros:

V. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

VI. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

VII. Discussão da reorganização do calendário escolar.

VIII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

h) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

i) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem;

j) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

k) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

l) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo;

m) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

n) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

c) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola;

d) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas.

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada;

b) Fortalecimento da relação família-escola;

c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos

do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-C/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da **ESCOLA MUNICIPAL ALTEREDO BARBOSA ARAÚJO**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Narcisca Soares Correa, Gestora Escolar da Escola Municipal Alteredo Barbosa Araújo;

Sr.ª Maria Francisca Ferreira Alves, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alteredo Barbosa Araújo;

Sr.ª Joselma Tavares Lima, Professora da Escola Municipal Alteredo Barbosa Araújo.

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

e) Aspectos a serem verificados, entre outros:

IX. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

X. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XI. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

o) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

p) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

q) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

r) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

s) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

t) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

u) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

e) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola;

f) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas;

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
 - b) Fortalecimento da relação família-escola.
 - c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.
- XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
 - b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras
 - c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial
 - d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares;

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar;

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias;

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes;

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola;

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar;

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas;

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-D/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID -19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da **ESCOLA MUNICIPAL CELINO DOS SANTOS LEITÃO**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola, representando a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Wdenice Conceição da Silva, Gestora Escolar da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr.ª Lindinalva Lisboa, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr.ª Adriane Correia Moreira, Professora da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr.ª. Raimunda Nonata Assunção, Professora da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr.ª. Sandra Regina Pereira, Professora da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr. Raimundo Nonato Leitão, Representante de pais de alunos da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr.ª Francisca das Chagas dos Santos Alves, Representante de pais de alunos da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr.ª Edinilda de Assunção Machado, Professora da Escola Municipal Celino dos Santos Leitão;

Sr. José Carlos Pereira, Professor pela Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – Auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas;

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

f) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XIII. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XIV. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XV. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XVI. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

v) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

w) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

x) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

y) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

z) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

aa) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

bb) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto)

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

g) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola.

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas;

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas;

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada.

b) Fortalecimento da relação família-escola.

c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares;

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar;

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias;

XIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes;

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola;

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa;

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar;

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas;

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-E/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto e 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID - 19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID - 19 das **ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO AGRUPADAS AO POLO II**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola -PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Novas Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Roberta Pereira Fonseca, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação- SEMED pela Educação do Campo;

Sr.ª Elizandra Lima, Coordenadora Pedagógica da Educação do Campo pelo Polo II;

Sr. Luís Carlos de Assunção Leitão, Coordenador Pedagógico pela Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Sr. Antônio Carlos de Assunção Martins, Professor da Escola Municipal Boa Vista dos Remédios;

Sr.ª Marcia Bezerra, Professora da Escola Municipal Agro Alegre II;

Sr.ª Neilza de Jesus Serra Lopes, Professora da Escola Municipal Agro Alegre I;

Sr. Elisvandro da Silva Licá, Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Pacheco;

Sr.ª Crenilda Correia Costa, Professora da Escola Municipal Raimundo Pires Alves;

Sr.ª Fabiana Mendes Santana, Professora da Escola Municipal José Euclides Maciel;

Sr.ª Dulcineia Carvalho, Professora da Creche Municipal Tio Didi

Sr.ª Ana Júlia Bezerra Machado, Professora da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Agro Alegre II

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – Auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas;

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

g) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XVII. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XVIII. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XIX. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XX. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

cc) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

dd) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

ee) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

ff) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

gg) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -

Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

h) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

ii) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- h) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola;
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família-escola;
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-F/2020

Matões do Norte, 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 das **ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO AGRUPADAS AO POLO III**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Roberta Pereira Fonseca, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação -SEMED pela Educação do Campo;

Sr.ª Cristiane Alves da Silva, Coordenadora Pedagógica do Polo II pela Educação do Campo;

Sr. Luís Carlos de Assunção Leitão, Coordenador Pedagógico pela Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Sr. Fábio Alves Santos, pela Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Aprígio Assunção;

Sr.ª Maria de Nazaré Lopes de Assunção, Professora da Escola Municipal Barro Vermelho

Sr.ª Francisca dos Santos Lopes, professora da Escola Municipal Edson da Costa Nunes;

Sr.ª Taissa Regina Viana Ferreira, professora da Escola Municipal Eustáquio Antonio Maciel;

Sr.ª Rejane Crélia Araújo, professora da Escola Municipal Miguel Soares dos Santos;

Sr.ª Leoides Lima Brito, professora da Escola Municipal Duque de Caxias;

Sr.ª Rosineia Vilaça Silva, professora da Escola Municipal São Pedro;

Sr.ª Eliane da Silva Pereira, professora da Escola Municipal Aprígio Assunção;

Sr.ª Maria Auricéia Ribeiro, professora da Escola Municipal Vila Nova;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

h) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XXI. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XXII. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XXIII. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XXIV. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

jj) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

kk) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

ll) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

mm) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

nn) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

oo) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

pp) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.

f) Importância de todos retornarem às escolas.

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
- b) Fortalecimento da relação família-escola.
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-G/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID – 19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 das **ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO AGRUPADAS AO POLO IV**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido da Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Roberta Pereira Fonseca Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED pela Educação do Campo;

Sr.ª Maria Oscarina Marinho de Sales Ramos, Coordenadora Pedagógica do Polo IV;

Sr. Luís Carlos de Assunção Leitão, Coordenador Pedagógico pela Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Sr.ª Adriana da Silva Pereira, professora da Escola Municipal Paulo Ananias Casas Novas;

Sr.ª Maria Claudete Lopes Serra, professora da Escola Municipal Santo Antônio;

Sr.ª Eva Maria de Brito, professora da Escola Municipal Gomes;

Sr.ª Maria Natalia Pereira Correia, Professora da Escola Municipal São José;

Sr.ª Marinilde Correia, professora da Escola Municipal Boa Esperança II;

Sr. Raimundo João Lopes Martins, professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Boa Esperança II;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

i) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XXV. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XXVI. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XXVII. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XXVIII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

qq) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

rr) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

ss) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

tt) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

uu) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -

Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

vv) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

ww) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto)
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- i) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.
- j) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- f) Importância de todos retornarem às escolas.
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.

b) Fortalecimento da relação família-escola.

c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-H/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID – 19 das **ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO AGRUPADAS AO POLO V**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS); Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Roberta Pereira Fonseca, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED pela Educação do Campo;

Sr. Luís Marcos dos Santos da Costa, Coordenador Pedagógico das Escolas do Campo;

Sr. Luís Carlos de Assunção Leitão, Coordenador Pedagógico pela Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Sr.ª Alcione Paiva Pereira, Professora da Escola Municipal Santo Antonio;

Sr.ª Aurideia Mendes dos Santos, Professora da Escola Municipal Santa Maria;

Sr.ª Clece Araújo Correia, Professora da Escola Municipal Santa Filomena;

Sr.ª Clecilda da Conceição de Araújo Silva, Professora da Escola Municipal Centro do Jorge;

Sr.ª Maria De Jesus Pereira Martins, Professora da Escola Municipal José Ramos;

Sr.ª Maria Kerlyne Mendes Dos Santos, Professora Escola Municipal Mariana;

Sr.ª Nilde de Paulo Araújo Pereira, Professora da Escola Municipal Vicente Irineu;

Sr.ª Raimunda Maria Mendes Moreira, Professora da Escola Municipal Jacarezinho;

Sr.ª Tailson Carneiro de Assunção, Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Mariana.

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

j) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XXIX. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XXX. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XXXI. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XXXII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

xx) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

yy) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

zz) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

aaa) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

bbb) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

ccc) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

ddd) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
 - b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
 - c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
- XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.
- k) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola;
 - l) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- f) Importância de todos retornarem às escolas.
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.

b) Fortalecimento da relação família-escola.

c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte -

MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-I/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID -19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID – 19 da **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGAS ANTONIA MACIEL**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Maria Ivanilde Brito Mesquita, Gestora Escolar Adjunta da Escola Municipal Domingas Antonia Maciel;

Sr. Francisco Isael Barbosa da Silva, Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Domingas Antonia Maciel;

Sr.ª Adriano Bezerra Morais, Professor da Escola Municipal Domingas Antonia Maciel;

Sr.ª Elinaldo Irias Corrêa, Professor da Escola Municipal Domingas Antonia Maciel;

Sr.ª. Antonio Carlos Moreira Ribeiro, Professor da Escola Municipal Domingas Antonia Maciel;

Sr.ª. Diana Brito Santos, Representante de Pais e de Alunos da Escola Municipal Domingas Antonia Maciel;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

k) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XXXIII. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XXXIV. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XXXV. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XXXVI. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

eee) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

fff) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

ggg) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

hhh) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

iii) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

jjj) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

kkk) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- m) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola.
- n) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- f) Importância de todos retornarem às escolas.

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
- b) Fortalecimento da relação família-escola.
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras.
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial.
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos

do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-J/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID – 19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte – MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID – 19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID – 19 da **ESCOLA MUNICIPAL ERASMO MARCELINO LOPES**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.ª Vanuza Barros, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Erasmo Marcelino Lopes

Sr.ª Nilvânia das Graças Sarmento da Silva, Gestora Escolar da Escola Municipal Erasmo Marcelino Lopes;

Sr.ª Maria de Nazaré Martins Vieira, Professora da Escola Municipal Erasmo Marcelino Lopes;

Sr. Matheus Alves Fonseca, Agente Administrativo da Escola Municipal Erasmo Marcelino Lopes

Sr.ª Maria de Nazaré Santos Conceição, Representante de Pais de Aluno da Escola Municipal Erasmo Marcelino Lopes.

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

1) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XXXVII. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XXXVIII. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XXXIX. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XL. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

iii) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

mmm) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

nnn) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

ooo) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

ppp) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

qqq) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

rrr) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

o) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola.

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada.

b) Fortalecimento da relação família-escola.

c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-K/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da **ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA FONSECA BARBOSA**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.ª Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola- PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.ª Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.ª Teresinha de Jesus Oliveira Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação- SEMED;

Sr.ª Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido da Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.ª Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Pedro Alves da Silva, Gestor Escolar da Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa;

Sr.ª Rosilene Ericeira Mendes, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa;

Sr.ª Antonia Ligia Lisboa Lopes, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa;

Sr. José de Ribamar Rodrigues Filho, Professor da Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa;

Sr. Luis Félix de Barros Vieira Rocha, Professor da Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa;

Sr.ª Márcia Silva de Abreu, Representante de Pais de Alunos da Escola Municipal Júlia Fonseca Barbosa;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

m) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XLII. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XLIII. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XLIV. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XLV. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

sss) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

ttt) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

uuu) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

vvv) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

www) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

xxx) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

yyy) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- p) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola.
- q) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.

f) Importância de todos retornarem às escolas.

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
- b) Fortalecimento da relação família-escola.
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras.
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial.
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXIV - Definir meios de comunicação com as famílias.

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-L/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que

lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CUNHA E A ESCOLA CRECHE MUNICIPAL TIA CARLOTA**, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.^a Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.^a Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação -SEMED;

Sr.^a Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação- SEMED;

Sr.^a Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.^a Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.^a Naiane Martins Pereira, Coordenadora Pedagógica, representante da Escola Municipal Raimundo Cunha;

Sr.^a Raimunda Carneiro Freire, Gestora Escolar da Escola Municipal Raimundo Cunha;

Sr.^a Kerli da Silva Paiva, Professora da Escola Municipal Raimundo Cunha;

Sr.^a Rayane Alexandra Carneiro Freire, representante de Pais de Alunos da Escola Municipal Raimundo Cunha;

Sr.^a Maria do Amparo Mesquita da Silva, Professora da Escola Municipal Raimundo Cunha;

Sr.^a Tamires Cristina Oliveira, Representante de Pais de alunos da Escola Municipal Raimundo Cunha;

Sr.^a Vanda Santos Sousa, Coordenadora Pedagógica da Escola Creche Municipal Tia Carlota;

Sr.^a Cícera Mayara Sousa dos Santos Pereira, Professora da Escola Creche Municipal Tia Carlota;

Sr. João Garcia de Sousa, Professor da Escola Creche Municipal Tia Carlota;

Sr. Carlos Augusto dos Santos, Representante de Pais de alunos da Escola Creche Municipal Tia Carlota.

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

n) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XLV. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

XLVI. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

XLVII. Discussão da reorganização do calendário escolar.

XLVIII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

zzz) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

aaaa) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

bbbb) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

cccc) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

dddd) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

eeee) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

ffff) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

r) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.

s) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.

f) Importância de todos retornarem às escolas.

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada.

b) Fortalecimento da relação família-escola.

c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras.

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial.

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atriun do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-M/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que

lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO E A ESCOLA CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.^a Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.^a Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.^a Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.^a Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.^a Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.^a Maria de Jesus Silva Barbosa, Gestora Escolar da Creche Municipal São Francisco;

Sr.^a Vanda Santos Sousa, Coordenadora pedagógica da Escola Creche Municipal São Francisco;

Sr.^a Natalice da Silva Santos, Professora da Escola Creche Municipal São Francisco;

Sr.^a Helena Oliveira Otaviano, Representante de pais de Alunos da Escola Creche Municipal São Francisco;

Sr. Francisco William dos Santos Almeida, Gestor escolar da Escola Municipal São Francisco;

Sr.^a Maria Leucilene de Sousa Pereira, Coordenadora pedagógica da Escola Municipal São Francisco;

Sr. Reginaldo da Silva Brandão, Professor da Escola Municipal São Francisco;

Sr.^a Maria Eliziane Pereira Bezerra, Professora da Escola Municipal São Francisco;

Sr.^a Marina Pereira Barros, Representante de Pais de alunos da Escola Municipal São Francisco;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

o) Aspectos a serem verificados, entre outros:

XLIX. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

L. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

LI. Discussão da reorganização do calendário escolar.

LII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

gggg) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

hhhh) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

iiii) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

jjjj) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

kkkk) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

llll) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

mmmm) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- t) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentem mal na escola.
- u) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- f) Importância de todos retornarem às escolas.
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
- b) Fortalecimento da relação família-escola.
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-N/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte - MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID- 19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.^a Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.^a Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.^a Teresinha de Jesus Oliveira Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Sr.^a Edna Maria Sampaio Dutra, Representante do Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido da Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.^a Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.^a Eliane Barbara Ribeiro Sarmento, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Sr.^a Neuma Sena de Oliveira, Professora da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Sr.^a Maria da Silva Bezerra, Professora da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Sr.^a Jéssica Silva Ferreira., Professora da Escola Municipal Gonçalves Dias;

Sr.^a Maria Elizangela Moreira Mendes, Professora da Escola Municipal Gonçalves Dias

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

p) Aspectos a serem verificados, entre outros:

LIII. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

LIV. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

LV. Discussão da reorganização do calendário escolar.

LVI. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

nnnn) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.

oooo) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.

pppp) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).

qqqq) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

rrrr) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

ssss) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

tttt) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.

- Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação

educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.
- Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- Importância de todos retornarem às escolas.
- O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- Planejamento das ações de maneira articulada.
- Fortalecimento da relação família-escola.
- Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras
- Resultados da avaliação diagnóstica inicial
- Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-O/2020

Matões do Norte, 14 de agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 da ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO PAULO FERNANDES E CRECHE MUNICIPAL MAXIMIANO FERNANDES, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.^a Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr. Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.^a Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.^a Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.^a Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.^a Cássia Ferreira de Sousa, Gestora Escolar da Escola Municipal Gregório Paulo Fernandes;

Sr.^a Maria Edna Santos, Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Gregório Paulo Fernandes;

Sr.^a Clédia Moraes Alves, Professora Responsável da Creche Municipal Maximiano Fernandes

Sr.^a Maria Cleude Fernandes, Professora da Escola Municipal Gregório Paulo Fernandes;

Sr.^a Valdirene Correa, representante de pais de alunos da Escola Municipal Gregório Paulo Fernandes;

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:

I. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

II. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

III. Discussão da reorganização do calendário escolar.

IV. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a

ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
- b) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
- d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
- e) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.
- f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
- g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.
- b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

XII- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- f) Importância de todos retornarem às escolas.
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
- b) Fortalecimento da relação família-escola.
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras.
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial.
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias.
 XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.
 XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.
 XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.
 XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.
 XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.
 XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.
 XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.
 XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.
 XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.
 XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
 Prefeito Municipal

PORTARIA nº 275-P/2020

Matões do Norte, 14 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a Instituição a Comissão de Educação e Saúde de monitoramento da Pandemia da COVID-19, do Sistema Municipal de Ensino de Matões do Norte - MA, para monitorar e garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

O Prefeito Municipal do Município de Matões do Norte- MA, Domingos Costa Correa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19, para monitorar e garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação nos aspectos sanitários, higiene e prevenção da Covid-19 do município de Matões Note - MA;

Art. 2º A Comissão de Educação e Saúde de Monitoramento da Pandemia da COVID-19 das ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO AGRUPADAS AO POLO I, destinada ao monitoramento do retorno às aulas durante e pós-pandemia, constituída pelas seguintes representações:

Sr.^a Antonia Edilene da Silva de Sousa, Coordenadora do Programa Saúde na Escola-PSE, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED, na qualidade de Presidente da referida comissão;

Sr.^a Antonia Josinete França Alves, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.^a Teresinha de Jesus Oliveira, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Sr.^a Edna Maria Sampaio Dutra, representando o Conselho Municipal de Educação;

Sr. José Brígido Silva Machado, Psicopedagogo AEE/SEMED;

Sr.^a Suely dos Santos Casas Nova, Coordenadora da Atenção Básica, representando, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr. Jackson da Silva Araújo, Coordenador do NASF pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);

Sr.^a Roberta Pereira Fonseca, Coordenadora Pedagógica, representando a Secretaria Municipal de Educação- SEMED pela Educação do Campo;

Sr.^a Maria Lindinalva Ferreira, Coordenadora Pedagógica, representando o Polo I da Educação do Campo;

Sr. Luís Carlos de Assunção Leitão, Coordenador Pedagógico pela Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Sr.^a Rosilene Feitosa Linhares, professora da Escola Municipal Boa Esperança I;

Sr.^a Leda Maria Licá, professora da Escola Municipal Raimundo Ribeiro Casas Novas pela Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Sr.^a Zilmária Marinho Pereira, Professora Responsável da Escola Municipal Cazimiro Ferreira;

Sr.^a Abilene Antonia Sousa, professora da Escola Municipal Campinho;

Sr.^a Rosana Dutra Licá, professora da Escola Municipal Leoncio Garret;

Sr.^a Cleudinalda Correia Cavalcante, professora da Escola Municipal Wady Saaia;

Sr. Manoel Duarte Rocha Leitão, professor da Escola Municipal João Teodoro Farias-EJA;

Sr.^a Leana Ribeiro Casas, professora da Nova Escola Municipal João Teodoro Farias;

Sr.^a Joelma Ferreire Pachêco, professora da Escola Municipal Campinho-EJA.

Art. 3º A referida Comissão terá por objetivos e diretrizes:

I – Sugerir as estratégias que devam ser executadas no ambiente escolar para prevenção da COVID-19;

II – Avaliar as estratégias de prevenção adotadas;

III – auxiliar na resolução de problemas relativos às estratégias de contenção do Coronavírus;

IV – Monitorar a implantação e execução das estratégias adotadas.

V - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

VI - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da UNDIME no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

b) Aspectos a serem verificados, entre outros:

V. Definição da data de retorno das aulas presenciais.

VI. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios.

VII. Discussão da reorganização do calendário escolar.

VIII. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

VII - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

VIII - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- h) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
- i) Garantia de acesso à aprendizagem e permanência no processo do ensino aprendizagem.
- j) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
- k) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
- l) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo.

m) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

n) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.
IX - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

X - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

XI - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

c) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola.

d) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.
XII - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

XIII - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

XIV - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas.

XV - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XVI - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XVII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos).
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies.
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.
- f) Importância de todos retornarem às escolas.
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XVIII - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada.
- b) Fortalecimento da relação família-escola.
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as instituições escolares.

XIX - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima.
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras.
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial.
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XX - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e as instituições escolares.

XXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município.

XXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XXIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XXIV - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

XXV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

XXVI - Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar.

XXVII - Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias.

XXVIII - Definir meios de comunicação com as famílias.

XXIX - Promover ações em caso de infrequência de estudantes.

XXX - Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação.

XXXI - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet da escola.

XXXII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação na escola e em casa.

XXXIII - Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.

XXXIV - Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

XXXV - Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

XXXVI - Divulgar o novo calendário escolar.

XXXVII - Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas.

XXXVIII - Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente por videoconferência ou de forma presencial atendendo aos protocolos do plano de contingência ao corona vírus, mensalmente ou sempre que necessário ao cumprimento dos seus objetivos e diretrizes.

Art. 5º As regras dispostas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento considerando as condições epidemiológicas municipais, bem como as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor, eliminação das restrições, ou de maior rigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no atrium do Centro Administrativo Municipal de Matões do Norte - MA, sede do Poder Executivo Municipal e, revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE (MA)

Matões do Norte (MA), 14 de Agosto 2020.

DOMINGOS COSTA CORREA
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder executivo

Avenida Dr. Antônio Sampaio, 100

Centro

Matões do Norte - MA

SITE

www.matoesdonorte.ma.gov.br

DOMINGOS COSTA CORREA

Prefeito Municipal